

n.º 2023-V16XG.

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **LUCAS GUIMARÃES DO AMARAL**, N.º Funcional **4847792**, habilitado em Concurso Público para provimento do cargo de **TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL**, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES), a partir de **22/6/2026**.

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1824038

AVISO

O DER-ES torna público que **obteve** ao IEMA a seguinte licença ambiental:

- **Processo N.º 88152537**: Licença Ambiental de Regularização N.º: 06/2026, referente à Operação da Rod. ES-248/356, trecho Colatina x Marilândia. Vitória/ES, 06 de julho de 2026.

JEFERSON GARCIA LIMA

Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES

Protocolo 1823708

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA N.º 067-S, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no §1º do art. 37 da Lei n.º 14.133/2021, bem como a necessidade de constituir a Banca de Especialistas para julgamento das propostas técnicas do certame conforme processo E-Docs 2025-L5CPC referente a serviços especializados para o gerenciamento técnico de projetos de restauração florestal no âmbito do Programa Reflorestar Doce.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem, no período de 07/07/2026 a 31/12/2026, a Banca de Especialistas responsáveis pelo julgamento das propostas técnicas relativas à Contratações de serviços especializados para o gerenciamento técnico de projetos de restauração florestal no âmbito do Programa Reflorestar Doce: Gabriel Nunes dos Santos Junior - NF: 4483162 Livia Meneghel de Almeida - NF: 3288366 Fabricio Valentim Zanzarini - NF: 3284450

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 027-S, de 26 de fevereiro de 2026. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de julho de 2026 VICTOR RICCIARDI ROCHA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1823921

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Regimento Interno do Comitê Orientador do Anexo 9 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão - Estado do Espírito Santo

Regimento Interno aprovado pelo Comitê Orientador na reunião realizada em 28.05.2026.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ORIENTADOR PREVISTO NO ANEXO 9 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Organização

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ ORIENTADOR, nos termos do Anexo 9 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão - ACORDO, com a finalidade de gerir a alocação e a aplicação dos recursos destinados ao saneamento básico no Estado do Espírito Santo.
Art. 2º - O COMITÊ ORIENTADOR será composto por 2 (dois) representantes do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e 2 (dois) representantes da UNIÃO FEDERAL, sendo um da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos e outro do Ministério das Cidades.

Art. 3º - A secretaria executiva será exercida pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, cabendo-lhe:

- I. Convocar e organizar as reuniões ordinárias;
- II. Convocar reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou por solicitação dos demais representantes;
- III. Receber propostas e preparar a pauta;
- IV. Distribuir o material de instrução das matérias a serem discutidas;
- V. Lavrar atas das reuniões e formalizar deliberações; e
- VI. Monitorar o cumprimento das decisões tomadas pelo COMITÊ ORIENTADOR.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 4º - Compete ao COMITÊ ORIENTADOR:

- I. Diligenciar para a execução das diretrizes do ACORDO;
- II. Propor a alocação dos recursos, priorizando estruturação de concessões e Parcerias Público Privadas (PPP) e, excepcionalmente, obras públicas;
- III. Selecionar e aprovar projetos elegíveis;
- IV. Estabelecer diretrizes e critérios técnicos para aplicação dos recursos;
- V. Editar atos complementares para a execução das diretrizes;
- VI. Representar ao Ministério Público em casos de irregularidade;
- VII. Monitorar e avaliar os impactos das medidas adotadas;
- VIII. Analisar e aprovar, no âmbito de sua competência, as informações semestrais sobre a aplicação dos recursos, bem como o relatório anual de utilização dos valores, apresentados pela instituição financeira designada pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
- IX. Aprovar o instrumento que fixa a remuneração e as despesas da instituição financeira designada;